

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

Portaria



GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA GP Nº. 120/017, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

“Nomeia o Sr. Jackson Silveira de Oliveira e dá outras providências”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO CÂNDIDO SALES- ESTADO DA BAHIA, no uso legal de suas atribuições e de conformidade o que dispõe o art. 99 inc. V e XXI da Lei Orgânica do Município, bem como, a Lei Municipal de n. 24/2002, Lei de Estrutura Administrativa e suas alterações.

RESOLVE:

Art 1º - NOMEAR para o Cargo de Chefe de Material e Patrimônio , o Sr. **JACKSON SILVEIRA DE OLIVEIRA.**

Parágrafo único – A Chefia de Material e Patrimônio está subordinada à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, as atribuições da pasta encontram-se nas disposições contidas na Lei de Estrutura Administrativa e suas alterações.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cândido Sales - Bahia, em 01 de Fevereiro de 2017.

Elaine Pontes de Oliveira

Prefeita do Município de Cândido Sales

Sidélia Lemos Dias dos Santos

Secretaria Municipal de Administração

PROGRESSO, TRANSFORMAÇÃO E JUSTIÇA SOCIAL

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
13B1C333C22BAD820017E94810A04DC9

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA GP Nº. 121/017, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.

“Dispõe sobre a Alteração da Portaria Nº 030/2017, e dá outras providências”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES-ESTADO DA BAHIA, no uso legal de suas atribuições e de conformidade o que dispõe a Lei Orgânica do Município, art. 99, inciso V e Legislação correlata.

RESOLVE:

Art. 1º - O art. 2º, Inciso I e II da Portaria de Nº 030/017, passarão a ter as seguintes redações:

“ O calendário de Pagamento da Folha, ficou assim estabelecido”:

- I. Servidores Efetivos, Comissionados e em Funções Gratificadas, lotados na Secretária Municipal de Educação, dia 30 (trinta) de cada mês;
- II. Servidores Efetivos, Comissionados e em Funções Gratificadas, lotados nas Secretárias de Saúde, Administração e Outras, no 5º (quinto) dia Útil do mês subsequente.

Art. 2º- Outros pagamentos, ficam assim estabelecidos:

- I. Terceirização de Mão-de-obra e Serviços, dia 10 (dez), de cada mês;
- II. Fornecedores, dia (quinze) 15 de cada mês.

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro 📞 77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES-ESTADO DA BAHIA.

Elaine Pontes de Oliveira

Prefeita

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro 📞 77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



PORTARIA GP Nº. 122, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017

*INSTITUI E NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE PERMANENTE
PARA INSTRUÇÃO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS NO
ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DAS
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES-ESTADO DA BAHIA, no uso legal de suas atribuições e de conformidade o que dispõe o art. 99, inciso V, da Lei Orgânica do Município e legislação correlata.

CONSIDERANDO a necessidade de instituir e nomear membros para Comissão Processante Permanente, objetivando instruir os processos administrativos de qualquer natureza, quando necessário, no âmbito da administração pública municipal.

CONSIDERANDO que é preceito constitucional a obediência ao princípio do contraditório e da ampla defesa, assegurado pelo art. 5º, inciso LV da Constituição Federal e é um corolário do princípio do devido processo legal, caracterizado pela possibilidade de resposta e a utilização de todos os meios de defesa em Direito admitidos.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir e nomear membros da COMISSÃO PROCESSANTE PERMANENTE objetivando instruir os processos administrativos de qualquer natureza, quando necessário, no âmbito da administração pública municipal.

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro 📞 77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



Art. 2º - A Comissão Processante Permanente será composta dos seguintes membros: **CLEIDE OLIVEIRA DOS ANJOS, CLAUDIA EFIGÊNIA SOUSA DIAS e MANOEL FRANCISCO DA SILVA**, sobre a presidência da primeira, instruir os processos e emitir relatórios, dentro do prazo de 30 (trinta) dias a partir da abertura do processo, por ato do Poder Executivo Municipal, podendo ser prorrogado por igual período se devidamente justificado.

§ Único- A Procuradoria Jurídica dará suporte à Comissão Processante para condução das atividades outorgadas.

Art. 3º- Os relatórios da Comissão Processante Permanente deverá ser precedidos de Pareceres Jurídicos na pessoa do Procurador Jurídico do Município ou a quem ele indicar do quadro de advogados da municipalidade.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES-ESTADO DA BAHIA.

Elaine Pontes de Oliveira
Prefeita

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro 📞 77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA GP Nº. 123/017, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017.

“Nomeia o Sr. Fadillo Rodrigues Pereira e dá outras providências”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO CÂNDIDO SALES- ESTADO DA BAHIA, no uso legal de suas atribuições e de conformidade o que dispõe o art. 99 inc. V e XXI da Lei Orgânica do Município, bem como, a Lei Municipal de n. 24/2002, Lei de Estrutura Administrativa e suas alterações.

RESOLVE:

Art 1º - NOMEAR para o Cargo de Gerente de Fiscalização de Obras Públicas, Contratados e Repasse do Governo Federal, o Engenheiro **FADILLO RODRIGUES PEREIRA, registrado no CREA sob Nº 92213.**

Parágrafo único - A Gerência de Fiscalização de Obras Públicas, Contratados e Repasse do Governo Federal está subordinada à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, as atribuições da pasta encontram-se nas disposições contidas na Lei de Estrutura Administrativa e suas alterações.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cândido Sales - Bahia, em 07 de Fevereiro de 2017.

Elaine Pontes de Oliveira
Prefeita do Município de Cândido Sales

Sidélia Lemos Dias dos Santos
Secretaria Municipal de Administração

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro 📞 77 3438-1041 | 3438-1182